



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 118/2012 – São Paulo, terça-feira, 26 de junho de 2012

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 50009/02-UMED- ADELIA NOBUKO SATO, no período de 19 a 21.06.2012;
- 03539/94-UMED- ALBERTO JOSÉ DOS SANTOS, no dia 22.06.2012;
- 50342/04-UMED- CARLA REGINA GONÇALVES DE ANDRADE, nos dias 18, 19 e 20.06.2012;
- 50116/05-UMED - CHANTAL ARAUJO CUOCO, no dia 20.06.2012;
- 50456/05-UMED- GERLANE PEDRIQUE CALDERON MOURA E SILVA, no dia 20.06.2012;
- 50144/05-UMED - JULIANA DE CARLI BARROS PINTO, no dia 20.06.2012;
- 01360/94-UMED- MARCOS OTAVIO DE MORAES ARAUJO, no dia 21.06.2012;
- 06518/94-UMED- MARLI PAES LANDIM, nos dias 21 e 22.06.2012;
- 01577/94-UMED- MARLUCE VIANA DA ROCHA, no período de 18 a 20.06.2012;
- 50251/12-UMED- RACHEL OMOTO GABRIEL, nos dias 21 e 22.06.2012.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 03672/95-UMED- ADRIANA NEVES DE SOUZA, no dia 18.06.2012;
- 05705/95-UMED - AMELETO MASINI NETO, nos dias 20, 21 e 22.06.2012;
- 00866/94-UMED - IARA APARECIDA DAS CHAGAS, no dia 20.06.2012;
- 50160/04-UMED- MARISOL PEDROSO RIBEIRO, nos dias 18 e 19.06.2012.

Concedendo licença para tratamento de saúde, à servidora abaixo relacionada, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º e artigo 204 da Lei nº 8112/90, conforme o seguinte processo:

- 02413/96-UMED - CRISTINA MARIA DAS GRAÇAS PIMENTEL VIANA IJANO, nos dias 21 e 22.06.2012.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 83 da Lei n.º 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 50164/11-UMED- ANA MARIA CIBELLE DE CARVALHO E SILVA, no dia 19.06.2012;
- 50601/04-UMED- NELMIR PERALTA PIRES, no dia 18.06.2012.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora abaixo relacionada, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei n.º 8112/90, conforme o seguinte processo:

PORTARIA Nº 6724, DE 22 DE JUNHO DE 2012.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA FEDERAL VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, alínea "f", da Constituição da República, combinado com o artigo 21, inciso XVII, alínea "g", do Regimento Interno deste Tribunal, e tendo em vista o Resultado Final do Segundo Concurso de Remoção, mediante permuta, no âmbito da 3ª Região 2012, resolve:

REMOVER, a pedido, a partir de 02/07/2012, os seguintes servidores pertencentes ao quadro de pessoal deste Tribunal, por prazo indeterminado, a teor do artigo 36, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.112/90, combinado com o cronograma do Segundo Concurso de Remoção, mediante permuta, no âmbito da 3ª Região 2012, com trânsito de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 18 da Lei nº 8.112/90 e da Resolução nº 3, de 10/03/2008, do E. CJF/STJ:

- **ALEXANDRE DOMINGUES MARTINS BANDEIRA**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a Subseção Judiciária de Piracicaba/SP;

- **CLÁUDIA ISMERIA CICOTE**, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a Subseção Judiciária de São José do Rio Preto/SP;

- **LUMENA APARECIDA MELO CARDOSO NOGUEIRA ALVES**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a Subseção Judiciária de Sorocaba/SP; e

- **VALÉRIA CRISTINA RIBEIRO SIQUEIRA**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a Subseção Judiciária de Bragança Paulista/SP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SALETTE NASCIMENTO
Desembargadora Federal Vice-Presidente,
no exercício da Presidência

RESULTADO FINAL DO CONCURSO REGIONAL DE REMOÇÃO 2012

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA FEDERAL VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 191, de 20/02/2009, torna público o resultado final do segundo processo de remoção, mediante permuta, no âmbito da 3ª Região 2012:

Cargo: ANALISTA JUDICIARIO

Nome do Servidor	Origem	Destino

ELIANA MARTINS VARGAS	São José do Rio Preto	TRF
CLAUDIA ISMERIA CICOTE	TRF	São José do Rio Preto

Cargo: TECNICO JUDICIARIO

Nome do Servidor	Origem	Destino
MARTA LINO PINTO	Piracicaba	TRF
ALEXANDRE DOMINGUES MARTINS BANDEIRA	TRF	Piracicaba
ALEXANDRE MOLINA	São Paulo	Três Lagoas/MS
RAQUEL STEVAUX OLIVEIRA ROSA	Três Lagoas/MS	São Paulo
LIGIA FILOMENA VERNACI ESTRELLA	Bragança Paulista	TRF
VALÉRIA CRISTINA RIBEIRO SIQUEIRA	TRF	Bragança Paulista
SIMONE NOGAWA ALVES MARINHO DE OLIVEIRA	Sorocaba	TRF
LUMENA APARECIDA MELO CARDOSO NOGUEIRA ALVES	TRF	Sorocaba

DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A homologação do resultado final do processo estará disponível no Portal da Secretaria de Gestão de Pessoas e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.
2. Do resultado final do processo não caberá recurso.
3. Na hipótese de o servidor encontrar-se em licença ou afastado legalmente, o período de trânsito será contado a partir do término do impedimento.
4. As despesas decorrentes da mudança para a nova sede correrão integralmente por conta do servidor, não sendo devido pela administração, em nenhuma hipótese, o pagamento de ajuda de custo, passagens, transporte de bagagens e mobiliário ou quaisquer outros benefícios e indenizações decorrentes deste processo de remoção. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SALETTE NASCIMENTO
Desembargadora Federal Vice-Presidente,
no exercício da Presidência

DESPACHOS PROFERIDOS PELA EXCELENTÍSSIMA SENHORA VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

Processo nº 01713/12-SEGE

Interessado: SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Assunto: REMOÇÃO REGIONAL 2012

“Acolho o parecer da Diretoria-Geral.

Nego provimento ao recurso interposto pela servidora Cristiane Akemi Kurashima.

Dou provimento ao recurso apresentado pelo servidor Francisco Sanchez Gomes.

Julgo prejudicado o recurso interposto pela servidora Lumena Aparecida Melo Cardoso Nogueira Alves.

Dê-se ciência aos servidores.

Proceda-se a divulgação do resultado final como sugerido.

São Paulo, 22 de junho de 2012.

(a) SALETTE NASCIMENTO

Desembargadora Federal Vice-Presidente,

no exercício da Presidência”

Processo nº 06283/12-SEGE

Interessado: LUIZ HENRIQUE CANDIDO

Assunto: CONCURSO REGIONAL DE REMOÇÃO 2012 - RECURSO

“Acolho o parecer da Diretoria-Geral.

Nego provimento ao recurso.

Dê-se ciência ao servidor.

São Paulo, 22 de junho de 2012.

(a) SALETTE NASCIMENTO

Desembargadora Federal Vice-Presidente,

no exercício da Presidência”

PORTARIA Nº 6725, DE 25 DE JUNHO DE 2012

A VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 96, inciso I, alínea “f”, da Constituição da República, combinado com o artigo 21, inciso XVII, alínea “g”, do Regimento Interno deste Tribunal, bem como o contido nos autos do Processo Administrativo nº 06426/12-SEGE e no artigo 9º, §2º, inciso I, da Lei nº 11.340/2006, resolve:

REMOVER a servidora **K.R.U.C.**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal desta Corte, para a Justiça Federal da 4ª Região, a teor do artigo 36, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112/90, com 15 (quinze) dias de trânsito, nos termos do artigo 18 da mesma lei.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SALETTE NASCIMENTO
Desembargadora Federal Vice-Presidente,
no exercício da Presidência

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1812, DE 22 DE JUNHO DE 2012.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA FEDERAL VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, alínea "f", da Constituição da República, combinado com o artigo 6º, inciso XIV, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região e tendo em vista o Resultado Final do Segundo Concurso de Remoção, mediante permuta, no âmbito da 3ª Região 2012, resolve:

a) REMOVER, a pedido, a partir de 02/07/2012, para o Tribunal Regional Federal da 3ª Região, os seguintes servidores do quadro de pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por prazo indeterminado, a teor do artigo 36, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.112/90, combinado com o cronograma do Segundo Concurso de Remoção, mediante permuta, no âmbito da 3ª Região 2012, com trânsito de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 18 da Lei nº 8.112/90 e da Resolução nº 3, de 10/03/2008, do E. CJF/STJ:

- **ELIANA MARTINS VARGAS**, Analista Judiciário, Área Judiciária, da Subseção Judiciária de São José do Rio Preto;

- **LIGIA FILOMENA VERNACI ESTRELLA**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da Subseção Judiciária de Bragança Paulista;

- **MARTA LINO PINTO**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da Subseção Judiciária de Piracicaba; e

- **SIMONE NOGAWA ALVES MARINHO DE OLIVEIRA**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da Subseção Judiciária de Sorocaba.

b) REMOVER, a pedido, a partir de 02/07/2012, para a Subseção Judiciária de Três Lagoas, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, o servidor **ALEXANDRE MOLINA**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da Subseção Judiciária de São Paulo, Seção Judiciária de São Paulo, por prazo indeterminado, a teor do artigo 36, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.112/90, combinado com o cronograma do Segundo Concurso de Remoção, mediante permuta, no âmbito da 3ª Região 2012, com trânsito de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 18 da Lei nº 8.112/90 e da Resolução nº 3, de 10/03/2008, do E. CJF/STJ; e

c) REMOVER, a pedido, a partir de 02/07/2012, para a Subseção Judiciária de São Paulo, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, a servidora **RAQUEL STEVAUX OLIVEIRA ROSA**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da Subseção Judiciária de Três Lagoas, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, por prazo indeterminado, a teor do artigo 36, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.112/90, combinado com o cronograma do Segundo Concurso de Remoção, mediante permuta, no âmbito da 3ª Região 2012, com trânsito de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 18 da Lei nº 8.112/90 e da Resolução nº 3, de 10/03/2008, do E. CJF/STJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SALETTE NASCIMENTO
Desembargadora Federal Vice-Presidente,
no exercício da Presidência

CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

PORTARIA CORE Nº 1.035, de 18 de junho de 2012.

O DESEMBARGADOR FEDERAL FÁBIO PRIETO DE SOUZA, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130, de 10 de dezembro de 2010, alterada pela de nº 176, de 21 de dezembro de 2011, do E. Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

Alterar, em parte, as Portarias CORE nºs 960/11, 965, 980, 988, 1002 e 1010/12 para:

- **Alterar** as férias do Magistrado FLETCHER EDUARDO PENTEADO de 5/11 a 4/12/2012 para 19/11 a 18/12/2012.
- **Interromper**, a partir de 17/5/2012, as férias da Magistrada KARINA LIZIE HOLLER marcadas para 2/5 a 31/5/2012 e **incluir** o saldo de 15 (quinze) dias para 15 a 29/10/2012.
- **Alterar** as férias da Magistrada LUCIANA DE SOUZA SANCHEZ de 15/10 a 13/11/2012 para 10/9 a 9/10/2012.
- **Alterar** as férias do Magistrado LUÍS ANTÔNIO ZANLUCA de 8/8 a 6/9/2012 para 16/10 a 14/11/2012.
- **Adiar**, excepcionalmente, para gozo oportuno, as férias do Magistrado LUIZ RENATO PACHECO CHAVES DE OLIVEIRA marcadas para 19/11 a 18/12/2012, por necessidade do serviço.
- **Interromper**, no dia 27/6/2012 e a partir de 12/7/2012, as férias do Magistrado MIGUEL THOMAZ DI PIERRO JUNIOR marcadas para 21/6 a 20/7/2012 e **incluir** o saldo de 10 (dez) dias para 5 a 14/11/2012, ficando sem efeito com relação a interrupção a Portaria nº 1027/2012-CORE.
- **Alterar** as férias da Magistrada NOEMI MARTINS DE OLIVEIRA de 2/7 a 31/7/2012 para 20/11 a 19/12/2012.
- **Interromper**, nos dias 23 e 24/5/2012, as férias do Magistrado OTÁVIO HENRIQUE MARTINS PORT marcadas para 8/5 a 6/6/2012 e **incluir** o saldo de 02 (dois) dias para 10 e 11/10/2012.
- **Alterar** as férias do Magistrado RODRIGO OLIVA MONTEIRO de 9/8 a 7/9/2012 para 20/8 a 18/9/2012.
- **Interromper**, a partir de 20/6/2012, as férias da Magistrada SIMONE BEZERRA KARAGULIAN marcadas para 31/5 a 29/6/2012 e **incluir** o saldo de 10 (dez) dias para 10 a 19/12/2012.
- **Incluir** 01 (um) período de férias do Magistrado VICTORIO GIUZIO NETO para 1/10 a 30/10/2012.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FÁBIO PRIETO DE SOUZA
Desembargador Federal
Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região

DIRETORIA-GERAL

PORTARIAS DE 21 DE JUNHO DE 2012

Nº 7884 - O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, tendo em vista o Processo Administrativo nº 06639/2012-SEGE, resolve:

DISPENSAR, a partir de 20/06/2012, a servidora **SILVIA DE VIDY**, R.F. nº 353, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-5, de Supervisor

da Seção de Controle e Cumprimento de Mandados, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

Nº 7885 - O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, tendo em vista o Processo Administrativo nº 06668/2012-SEGE, resolve:

I - DISPENSAR, a partir de 03/07/2012, a servidora **MIRIAM YOCIE IZA**, R.F. nº 312, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Subsecretaria da Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

II - DESIGNAR, a partir de 03/07/2012, a servidora **PAULA DA CONCEIÇÃO ADAMO**, R.F. nº 1687, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

PORTARIAS DE 22 DE JUNHO DE 2012

Nº 7887 - O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, resolve:

DISPENSAR, a partir de 26/06/2012, a servidora **REGINA MARIA CERQUEIRA DE SOUZA**, R.F. nº 1622, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Convocado Doutor Nino Toldo, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

Nº 7888 - O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, resolve:

DISPENSAR, a partir de 22/06/2012, o servidor **LECIO JARDIM BIDU**, R.F. nº 3336, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Informática, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-5, de Supervisor da Seção de Conectividade e Segurança da Divisão de Administração de Rede, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
AMELINO RABELO CUSTÓDIO
Diretor-Geral

EXTRATOS DE DECISÕES PROFERIDAS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE PENALIDADE.

PROCESSO Nº 213/2011-ATEC. Processo de Gestão Contratual nº 149/2011-DILI. FORNECEDORA: FIAT AUTOMÓVEIS S.A. (CNPJ 16.017.716/0001-56). Decisão proferida: “Acolho o Parecer nº T3-PAR-2012/00073-ALIC. Tendo em vista o descumprimento do prazo de entrega, superior a 06 (seis) dias, dos veículos arrolados na Nota de Empenho nº 2011NE002049, com fundamento no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e subitem 16.2.2, al. “b” do Edital nº 040/2011, aplico à empresa FIAT AUTOMÓVEIS S.A., a penalidade de “multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato, instrumentalizado pela Nota de Empenho acima referida.” Data de assinatura: 14/6/2012. Signatário: Amelino Rabelo Custódio (Diretor-Geral).

PROCESSO Nº 226/2012-RCOT. Processo de Gestão Contratual nº 152/2011-DILI. CONTRATADA: F.F.L. COMÉRCIO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA-ME. (CNPJ

07.583.036/0001-94). Decisão proferida: “Acolho o Parecer nº T3-PAR-2012/00055-ALIC. Tendo em vista o descumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado, pela não execução do objeto no prazo fixado no item 5.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2011, que fixava que deveria ser realizado em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho nº 2011NE002355, o que se deu no dia 11/10/2011, e até o momento não concluída a entrega e instalação, com fundamento no art. 87, incisos I e II e seu §2º, todos da Lei nº 8.666/1993, bem como o disposto no subitem 16.2.2, alíneas “a” e “b” do edital supra, aplico ao Contratado F.F.L. COMÉRCIO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA-ME., as penas de “advertência”, cumulada com a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da Nota de Empenho atualizada conforme o disposto no subitem 16.3.1 do instrumento convocatório, a ser debitada quando do pagamento, após efetiva conclusão da entrega, instalação e conseqüente recebimento definitivo.” Data de assinatura: 30/5/2012. Signatário: Amelino Rabelo Custódio (Diretor-Geral).

PROCESSO Nº 228/2012-RCOT. Processo de Gestão Contratual nº 205/2011-DILI. FORNECEDORA: OFFICE 2 LTDA -ME (CNPJ 11.413.900/0001-87). Decisão proferida: “Acolho o Parecer nº T3-PAR-2012/00056. Tendo em vista o não cumprimento da avença, com fundamento no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93, c/c Cláusula Décima Quinta, subitem 2.1 da Ata de Registro de Preços nº 12.049.10.2011, aplico à empresa OFFICE 2 LTDA -ME, a penalidade de advertência.” Data de assinatura: 30/5/2012. Signatário: Amelino Rabelo Custódio (Diretor-Geral).

PROCESSO Nº 229/2012-RCOT. Processo de Gestão Contratual nº 015/2008-DILI. CONTRATADA: J.L.P. ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 04.761.932/0001-08). Decisão proferida: “Acolho o Parecer nº T3-PAR-2012/00058-ALIC. Tendo em vista o não cumprimento da avença, com fundamento na Cláusula Décima Sétima, item 2, subitem 2.1, do Contrato nº 04.022.10.2008 e art. 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplico à empresa J.L.P. ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, a penalidade de advertência.” Data de assinatura: 4/6/2012. Signatário: Amelino Rabelo Custódio (Diretor-Geral).

DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS:

Processo nº 03135/2011-SEGE

Ref.: revisão de averbação de tempo de serviço da servidora PATRICIA VICHI ANTUNES, R.F. nº 1140.

“Tendo em vista a informação retro:

I - reviso a averbação do tempo de serviço prestado em empresa pública federal, deferido nos autos do Processo nº 12269/2009-SEGE, a fim de que esta se dê da seguinte forma:

a) 2.330 (dois mil trezentos e trinta) dias de contribuição, referentes ao período de 23/02/1987 a 12/7/1993, em que trabalhou no Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, para fins de aposentadoria, nos termos do artigo 100 da Lei nº 8.112/90 e artigo 8º, inciso XII, da Resolução nº 141/2011-CJ/STJ;

b) 2.330 (dois mil trezentos e trinta) dias, referentes ao período de 23/02/1987 a 12/7/1993, já descontadas 02 (duas) faltas:

- para fins de disponibilidade, nos termos do artigo 100 da Lei nº 8.112/90 e artigo 8º, inciso XII, da Resolução nº 141/2011-CJF/STJ;

- para fins de adicional por tempo de serviço, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.112/90 e alterações posteriores e artigo 8º, inciso XII, “a”, da referida Resolução, e

- para fins de tempo de efetivo exercício no serviço público, nos termos do artigo 100 da Lei nº 8.112/90 e artigo 8º, inciso XIII, da referida Resolução.

II - reviso a situação de anuênios, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.112/90 e alterações posteriores, e do artigo 8º, inciso XII, “a”, da Resolução nº 141/2011-CJF/STJ, da seguinte forma:

- 06 (seis) anuênios a partir de agosto/1993 (exercício neste Tribunal);

- 07 (sete) anuênios a partir de março/1994;

- 08 (oito) anuênios a partir de março/1995;

- 09 (nove) anuênios a partir de março/1996;

- 10 (dez) anuênios a partir de março/1997;

- 11 (onze) anuênios a partir de março/1999, devendo ser observada, quanto aos efeitos financeiros, a prescrição quinquenal, considerada a data do protocolo da certidão de fls. 02, ou seja, 23/03/2011.”

Processo nº 09921/2011-SEGE

Ref.: Averbação de Tempo de Serviço do servidor SIDINEI SILVA MARTINS, R.F. nº 1559

“Tendo em vista a informação retro, dê-se ciência ao interessado para que providencie o desentranhamento da

certidão de contagem de tempo emitida pela Secretaria de Estado da Educação do Governo do Estado de São Paulo e a juntada da certidão que irá substituí-la, com as devidas correções, e providencie, também, a juntada de certidão de tempo de serviço a ser emitida pela Prefeitura do Município de Adamantina, com relação ao tempo de serviço público.

Quanto ao pedido de averbação do tempo de serviço trabalhado em empresas privadas, aguarde-se a juntada da referida certidão do Município de Adamantina, uma vez que as mencionadas certidões se complementam no respectivo período.”

Processo nº 02457/2011-SEGE

Ref.: Averbação de tempo de serviço da servidora ÁGUIDA DOS SANTOS FERREIRA, R.F. nº 2608.

“Tendo em vista a informação retro e considerando os termos do requerimento de fls. 07, averbo o de tempo de serviço prestado pela interessada da seguinte forma:

I - referente ao período em que trabalhou no Banco do Brasil S/A:

a) 6.732 (seis mil setecentos e trinta e dois) dias de contribuição, referentes ao período de 19/11/1980 a 30/4/1999 para fins de aposentadoria, nos termos do artigo 100 da Lei nº 8.112/90 e artigo 8º, inciso XII, da Resolução nº 141/2011-CJF/STJ;

b) 6.682 (seis mil seiscentos e oitenta e dois) dias, referentes ao período de 19/11/1980 a 05/4/1999, já descontadas 30 (trinta) faltas, para fins de disponibilidade e efetivo exercício no serviço público, nos termos do artigo 100 da Lei nº 8.112/90 e artigo 8º, incisos XII e XIII, da referida Resolução.

II - referente ao período em que trabalhou em empresas privadas:

- 1.620 (mil seiscentos e vinte) dias, referentes ao período de 14/7/1976 a 31/8/2000 (períodos interpolados), já descontado o período trabalhado na sociedade de economia mista, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90.”

Processo nº 03617/2011-SEGE

Ref.: averbação de tempo de serviço do servidor IVAN LEDUC DE LARA, R.F. nº 2923.

“Tendo em vista a informação retro:

I - reviso a averbação de tempo de serviço prestado na Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, deferida nos autos do Processo nº 14329/2005-SEHU, a fim de que esta se dê da seguinte forma:

- 285 (duzentos e oitenta e cinco) dias, referentes ao período de 22/8/1972 a 8/6/1973, já descontadas 03 (três) faltas justificadas e 02 (duas) faltas injustificadas e o dia 08/6/1973, em que houve a concomitância com o extinto Banco Nacional da Habitação - BNH, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90;

II - reviso a averbação do tempo de serviço prestado no extinto Banco Nacional da Habitação - BNH (absorvido pela Caixa Econômica Federal), deferida nos autos do Processo supracitado, a fim de que esta se dê da seguinte forma:

a) 6.543 (seis mil, quinhentos e quarenta e três) dias de contribuição, referentes ao período de 08/6/1973 a 15/5/1991, para fins de aposentadoria, nos termos do artigo 100 da Lei nº 8.112/90 e artigo 8º, inciso XII, da Resolução nº 141/2011-CJF/STJ;

b) 6.519 (seis mil, quinhentos e dezenove) dias, referentes ao período de 08/6/1973 a 15/5/1991, já descontados 28 (vinte e oito) dias de afastamento por interesse pessoal e 04 (quatro) faltas não justificadas para fins de disponibilidade e efetivo exercício no serviço público, nos termos do artigo 100 da Lei nº 8.112/90 e artigo 8º, incisos XII e XIII, da Resolução nº 141/2011-CJF/STJ;

III - reviso a averbação de tempo de serviço prestado em empresas privadas, deferida nos autos do Processo supracitado, a fim de que esta se dê da seguinte forma:

- 1.654 (mil, seiscentos e cinquenta e quatro) dias, referentes ao período de 01/4/1964 a 21/8/1972 (períodos interpolados), já descontado o período trabalhado em empresa pública, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90.”

Processo nº 00618/2011-SEGE

Ref.: averbação de tempo de serviço da servidora ROSANGELA DE CASTRO, R.F. nº 2725.

“Tendo em vista a informação retro:

I - reviso a averbação do tempo de serviço prestado no BANCO DO BRASIL S/A, deferida nos autos do Processo nº 04029/2009, a fim de que esta se dê da seguinte forma:

a) 3.753 (três mil setecentos e cinquenta e três) dias de contribuição, referentes ao período de 07/10/1992 a 19/01/2003, para fins de aposentadoria, nos termos do artigo 100 da Lei nº 8.112/90 e artigo 8º, inciso XII, da Resolução nº 141/2011-CJF/STJ;

b) 3.756 (três mil setecentos e cinquenta e seis) dias, referentes ao período de 07/10/1992 a 19/01/2003, já descontada 01 (uma) falta, para fins de disponibilidade e efetivo exercício no serviço público, nos termos do artigo

100 da Lei nº 8.112/90 e artigo 8º, incisos XII e XIII, da Resolução nº 141/2011-CJF/STJ;

II - revise a averbação de tempo de serviço prestado em empresas privadas, deferida nos autos do Processo supracitado, a fim de que esta se dê da seguinte forma:

- 1.703 (mil setecentos e três) dias, referentes ao período de 08/6/1987 a 31/10/1992 (períodos interpolados), em que trabalhou em empresas privadas, já descontado o período trabalhado em empresa pública e a concomitância existente entre esta e o período de 07/10/1992 a 31/10/1992, de contribuição individual, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90.”

Processo nº 05794/2012-SEGE

Ref.: Averbação de Tempo de Serviço da servidora CLAUDIA MARIA CALDAS CRES, R.F. nº 2759.

“Tendo em vista a informação retro, averbo 5.252 (cinco mil duzentos e cinquenta e dois) dias, já descontadas as concomitâncias apontadas, referentes ao período de 11/08/1988 a 31/03/2003 (períodos interpolados), em que trabalhou em empresas privadas e contribuiu individualmente ao INSS, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90.”

Processo nº 05406/2012-SEGE

Ref.: Averbação de Tempo de Serviço da servidora TOSHIKO KUBA, R.F. nº 3038.

“Tendo em vista a informação retro, dê-se ciência à interessada para providenciar o desentranhamento da Declaração de Tempo de Serviço juntada a estes autos e providenciar a juntada de certidão de tempo de serviço da referida empresa pública, nos termos da Portaria nº 141/2011-CJF, onde deverá constar também os períodos de licença-prêmio adquiridos, uma vez que ficou inviabilizada a averbação solicitada.”

Processo nº 05654/2012-SEGE

Ref.: Averbação de Tempo de Serviço do servidor DALMO DAL BEM CAMARA, R.F. nº 001.

“Tendo em vista a informação retro, averbo 769 (setecentos e sessenta e nove) dias, referentes ao período de 10/03/1987 a 18/04/1989, em que trabalhou em empresa privada, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90.”

Processo nº 10976/2008-SEHU

Ref.: Averbação de Tempo de Serviço da servidora MARIA BERNARDO DA SILVA, R.F. nº 854

“Tendo em vista a informação retro, averbo o tempo de serviço da seguinte forma:

I - referente ao período de 06/8/1993 a 31/5/2007, em que trabalhou para a Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo:

a) 5.047 (cinco mil e quarenta e sete) dias, referentes ao período supracitado, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade e para fins de efetivo exercício no serviço público, nos termos do artigo 100 da Lei nº 8.112/90, e artigo 8º, inciso XIII, da Resolução nº 141/2011-CJF/STJ;

b) 543 (quinhentos e quarenta e três) dias, referentes ao período de 06/8/1993 a 30/01/1995, para fins de licença-prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.112/90 (redação original);

c) 4.504 (quatro mil, quinhentos e quatro) dias, referentes ao período de 31/01/1995 a 31/5/2007, para fins de Licença para Capacitação, nos termos do artigo 87 da Lei 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97;

d) 2.041 (dois mil e quarenta e um) dias, referentes ao período de 06/8/1993 a 08/3/1999, para fins de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.112/90 e alterações posteriores;

e) 13 (treze) dias de férias relativas ao exercício de 2007;

II - referente ao período de 01/11/1988 a 31/01/1990, em que trabalhou no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

- 457 (quatrocentos e cinquenta e sete) dias, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 80, inciso I, da Lei nº 1.711/52, para fins de adicional por tempo de serviço, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 31.922/52 e alterações e para fins de licença-prêmio por assiduidade, nos termos dos artigos 87 e 245 da Lei nº 8.112/90 (redação original);

III - referente ao período de 20/6/1985 a 31/10/1988, em que trabalhou na Polícia Militar do Estado de São Paulo:

- 1.229 (mil, duzentos e vinte e nove) dias, já descontada 01 (uma) falta injustificada, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 80, inciso I, da Lei nº 1.711/52 e para fins de adicional por tempo de serviço, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 31.922/52 e alterações;

IV - concedo 13 (treze) anuênios, com efeitos financeiros a partir de junho/2007 (exercício neste Tribunal), nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.112/90 e alterações posteriores, e do artigo 8º, inciso XII, “a”, da Resolução nº 141/2011-CJF/STJ.”

Processo nº 05051/2012-SEGE

Ref.: Averbação de Tempo de Serviço da servidora HELOISA AGUILAR HAJNAL RAMOS, R.F. nº 1746

“Tendo em vista a informação retro, defiro a averbação 172 (cento e setenta e dois) dias, referentes ao período de 11/02/1992 a 31/07/1992, em que trabalhou para a Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90.”

Processo nº 03670/2012-SEGE

Ref.: Averbação de Tempo de Serviço da servidora CELSO BETTANIM RODELLA, R.F. nº 3331.

“Tendo em vista a informação retro, defiro a averbação de 1.197 (mil cento e noventa e sete) dias, referentes aos períodos de 17/06/1985 a 19/02/1990 (períodos interpolados), em que trabalhou em empresas privadas, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90.”

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2012-RP

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 7780 de 11/05/2012, torna público que o Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 023/2012-RP, Registro de Preços para fornecimento de água mineral potável para o TRF - 3ª REGIÃO, adjudicado à empresa BROOKLIN ÁGUA E ALIMENTOS LTDA. - EPP, com o valor total estimado de R\$ 259.600,00.

São Paulo, 25 de junho de 2012.

NORBERTO MÉLEGA VILLELA

Pregoeiro

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 22 DE JUNHO DE 2012

Dispõe sobre as atribuições e responsabilidades na gestão e fiscalização de contratos no âmbito do TRF 3ª Região.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, aprovada pela Resolução nº 447, de 22/5/2012, do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64, no art. 67 da Lei nº 8.666/93, na Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 02/2008 e alterações, bem como no Acórdão TCU nº 1215/2009-Plenário;

CONSIDERANDO as recomendações do acórdão do Tribunal de Contas da União nº 5106/2009-2ª Câmara e, dentre outros, dos Acórdãos nºs 555/2005, 1604/2008 e 2709/2009, todos do Plenário;

CONSIDERANDO a necessidade de definir as atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato, bem assim da Divisão de Controle de Cobranças Contratuais da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças na fase de liquidação das despesas,

RESOLVE:

Art. 1º Para efeito desta Ordem de Serviço, Gestor e Fiscal do Contrato são os representantes da Administração, formalmente designados, com vistas à garantia da fiel execução dos contratos firmados pelo TRF - 3ª Região.

§ 1º **FISCAL DO CONTRATO** é o representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

§ 2º **GESTOR DO CONTRATO** é o dirigente da unidade da Administração responsável pela gestão orçamentária do contrato, que acompanha o planejamento e o processamento da licitação e indica o servidor para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

§ 3º A designação do Fiscal do Contrato e seus substitutos será formalizada por meio de portaria do Diretor-Geral.

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições que se façam necessárias à eficaz gestão contratual:

I - capacitar o Fiscal com os recursos necessários para o desempenho da tarefa de fiscalizar e solucionar questões surgidas, visando ao atendimento do interesse público na contratação;

II - tratando-se de serviços de natureza intelectual, promover reunião inicial com os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência ou projeto básico, bem como com o fiscal do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados, antes de dar início à execução dos serviços contratados.

a) a reunião inicial deve ser registrada em ata e terá por objetivo esclarecer as obrigações contratuais de ambas as partes;

b) o gestor deve promover reuniões periódicas com os profissionais destacados no inciso II, de modo a garantir a qualidade da execução do objeto contratado;

- III - emitir a Ordem de Serviço, quando prevista no instrumento contratual, para realização dos serviços contratados;
- IV - acompanhar o término da vigência dos contratos sob sua responsabilidade, bem como o término de prazos de garantia de materiais/equipamentos, informando à área competente com vistas à contratação de manutenção dos equipamentos;
- V - informar ao Diretor-Geral sobre vencimento de contratos, para abertura de procedimento licitatório ou renovação de contratos sob sua responsabilidade, indicando, com precisão, o seu objeto, observados os seguintes prazos de antecedência:
- a) até 30 (trinta) dias, para os contratos com fundamento nas hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação;
 - b) até 60 (sessenta) dias, para os licitáveis mediante carta-convite e pregão;
 - c) até 120 (cento e vinte) dias, para os licitáveis mediante tomada de preços e concorrência;
- VI - informar ao Diretor-Geral sobre a viabilidade de prorrogações de contratos sob sua responsabilidade, acompanhada de justificativas relativas à eficiência da contratada, observadas as disposições do §2º do art. 57 da Lei 8.666/93 e os prazos previstos no inciso anterior;
- VII - elaborar pesquisa de preços para estimativa das novas contratações ou para prorrogação de contratos, comprovada por pelo menos três possíveis fornecedores distintos, consoante reiterada jurisprudência do Tribunal de Contas da União, ainda que o valor da compra/contratação não imponha a realização de procedimento licitatório (Acórdão TCU nº 7821/2010, Primeira Câmara);
- VIII - submeter à Diretoria-Geral relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso ou descumprimento de obrigações contratuais assumidas e que sujeitem a contratada às multas ou sanções previstas no contrato, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;
- IX - analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela contratada por atraso ou descumprimento de obrigação contratual, submetendo referida manifestação, sem demora, à consideração da autoridade administrativa competente;
- X - acompanhar a execução dos contratos e os pagamentos efetuados aos contratados;
- XI - acompanhar o recebimento definitivo do objeto contratado, quando realizado pelo Fiscal ou por comissão específica designada para tanto, certificando-se de que o objeto fornecido atende a todos os requisitos técnicos e especificações de quantidade e de qualidade, preço, prazos e condições de garantia e assistência técnica, entre outras condições previstas no contrato e seus anexos;
- XII - na hipótese de descumprimento total ou parcial do objeto ou de disposição contratual, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da contratada para o cumprimento das obrigações inadimplidas;
- XIII - manter controle orçamentário dos contratos vigentes no exercício (execução/projeção), solicitando reforço e anulação das notas de empenho;
- XIV - informar à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças (SOFI), até 15 de dezembro de cada ano, os compromissos contratuais não liquidados no exercício, objetivando o reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
- XV - elaborar a programação orçamentária referente ao exercício subsequente, nos prazos previstos, explicitando todas as aquisições e contratações necessárias, bem como efetuando os ajustes aos limites estipulados;
- XVI - elaborar a programação orçamentária para o plano plurianual, nos prazos estipulados;
- XVII - solicitar as alterações e inclusões de programação orçamentária, nas datas previstas, objetivando a obtenção de créditos adicionais;
- XVIII - Fornecer as informações solicitadas pela AGU, necessárias para defesa da União nos processos trabalhistas de interesse de funcionários das empresas contratadas pelo Tribunal, com base em subsídios ofertados pelo Fiscal do Contrato.
- Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições que se façam necessárias à eficaz fiscalização contratual:
- I - autuar expediente administrativo eletrônico em ordem sequencial, no formato número/ano-área, exclusivamente para a fiscalização do contrato.
 - a) o expediente deve conter cópia do contrato, nota de empenho e demais documentos relativos ao acompanhamento da execução contratual, tais como registros de ocorrências, penalidades aplicadas, termos aditivos, atestados de capacidade técnica fornecidos à contratada, entre outros registros de ocorrências existentes (livro diário de ocorrências);
 - b) deverão ser registradas eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à contratada, em registro próprio, ou formulário equivalente, e juntadas ao expediente autuado;
 - II - verificar se os profissionais indicados na licitação, sobretudo os apontados como responsáveis técnicos, efetivamente participam da execução contratual;
 - III - prestar à contratada as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual;
 - IV - acompanhar, fiscalizar e exigir da contratada o exato cumprimento do contrato, nos termos e condições

previstos no instrumento contratual e eventuais aditivos, verificando, objetivamente, o cumprimento das exigências estabelecidas como: prazos, acordo de níveis de serviços, especificações, quantidades, qualidade e preços contratados;

V - verificar se o contratado mantém, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação;

VI - acompanhar o cronograma de execução do contrato;

VII - verificar se houve subcontratação fora das hipóteses admitidas em lei e no contrato;

VIII - verificar se a qualidade dos materiais e insumos empregados na execução do contrato está compatível com os compromissos assumidos;

IX - comunicar à contratada, mediante correspondência, as eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;

X - acompanhar e avaliar os serviços contratados de terceiros para fiscalização de obras ou serviços, quando for o caso;

XI - informar à Administração, por intermédio de seu superior hierárquico, eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propondo as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

XII - receber, provisória ou definitivamente, o objeto contratual sob sua responsabilidade, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei nº 8.666/93, quando para tal não for designada comissão ou outro servidor;

XIII - analisar, conferir e atestar o documento de cobrança, encaminhando-os, juntamente com os seus anexos, imediatamente ao setor responsável pela segunda fase da liquidação da despesa (Divisão de Controle de Cobranças Contratuais-DONT), observando o prazo estabelecido no contrato;

XIV - informar ao Gestor do Contrato as liquidações efetuadas;

XV - Submeter ao Gestor do Contrato as informações necessárias para subsidiar documento a ser enviado à AGU, nos casos de interposição de ação trabalhista por funcionários da empresa contratada.

Art. 4º - Nas contratações de serviços, mediante cessão de mão-de-obra ou por empreitada, cabe ainda ao fiscal de contrato:

I - verificar se o contratado recolhe todos os encargos trabalhistas, tributários e previdenciários pertinentes ao contrato, aferindo:

a) a comprovação do cumprimento integral das obrigações trabalhistas e sociais;

b) no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

1. pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior ao da prestação de serviços;

2. fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação referentes ao mês anterior ao da prestação de serviços, quando cabível;

3. pagamento do 13º salário;

4. concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;

5. realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

6. eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

7. cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

8. cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - verificar se o contratado toma as precauções necessárias para evitar acidentes com os seus subordinados, bem como se há precaução para evitar que a execução do contrato eventualmente cause danos a terceiros;

III - elaborar planilha mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências;

IV - verificar na planilha mensal o número de dias e horas trabalhados efetivamente e exigir que a empresa apresente cópia das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou outro meio ;

V - quando da rescisão contratual nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

VI - verificar se estão válidos e se foram encaminhados, juntamente com o documento de cobrança (nota fiscal/fatura/recibo):

a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF (Lei nº 8.036/90);

b) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS - CND (Lei nº 8.212/91);

c) quando se tratar de contratação de serviços continuados, cópia da GPS, da GFIP e do documento comprobatório do pagamento dos salários referentes aos funcionários que estiverem prestando os serviços, relativos ao mês anterior da prestação, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

d) comprovação de recolhimento de contribuições previdenciárias estabelecida para o empregador e de seus

empregados, por meio de:

1. cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
2. cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
3. cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
4. cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do Arquivo SEFIP (RE);
5. cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

e) comprovação de recolhimento do FGTS, por meio dos seguintes documentos:

1. cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
2. cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
3. cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do Arquivo SEFIP (RE);
4. cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

f) informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e a CAGED;

g) no caso de cooperativas:

1. guia da contribuição previdenciária do INSS em relação às parcelas de responsabilidade do cooperado e da cooperativa;
2. comprovante de distribuição de sobras e produção, da aplicação do Fundo Assistência Técnica Educacional e Social - FATES, da aplicação em Fundo de reserva, de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias e de eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

f) no caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que as rege.

VII - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados pela contratada aos empregados vinculados a cada contrato, em ordem cronológica.

Art. 5º Compete à DONT, em consonância com a Norma de Estrutura aprovada pela Resolução nº 390/2010-CA:

I - verificar se no documento de cobrança não há emendas, rasuras ou entrelinhas; se está devidamente atestado na primeira via; se está acompanhado da documentação exigida pelo contrato e se contém, obrigatoriamente, dentre outros dados:

- a) dados cadastrais do fornecedor do bem ou prestador do serviço, de acordo com os constantes no contrato;
- b) CNPJ, que deverá ser o mesmo utilizado no contrato/empenho;
- c) data de emissão;
- d) natureza da operação;
- e) razão social completa do contratante (órgão e/ou entidade);
- f) destaque dos impostos devidos e, quando aplicável, do valor da retenção para a Previdência Social.

II - verificar a consistência das informações contidas no contrato, nota de empenho e documento fiscal, inclusive no que tange à discriminação do período em que os serviços foram prestados, para fins de aferir:

- a) a exatidão dos cálculos;
- b) a comprovação da regularidade da empresa contratada perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND);
- c) a confirmação da regularidade fiscal, mediante consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- d) a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referente ao mês anterior ao da prestação dos serviços;
- e) no caso de cooperativas, a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação às parcelas de responsabilidade do cooperado e da Cooperativa;
- f) no caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que as rege;
- g) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei.

Parágrafo Único. Verificadas quaisquer inconsistências, a DONT deverá solicitar a regularização necessária. Estando em termos, os documentos de cobrança serão encaminhados, após a liquidação da despesa, para a execução financeira.

Art. 6º Os acréscimos ao quantitativo do objeto do contrato deverão ser previamente solicitados pelo Gestor à Diretoria-Geral e somente se efetivarão após a celebração do respectivo termo aditivo.

Art. 7º O mês de novembro de cada exercício é o prazo final para encaminhamento pelo Gestor, à SOFI, dos pedidos de empenho para os contratos de despesas de duração continuada, a vigorar a partir de 1º de janeiro do exercício subsequente.

Art. 8º A Secretaria de Gestão de Pessoas deverá incluir na programação de cursos anuais ao menos um evento de capacitação relativo à gestão e fiscalização dos contratos administrativos, preferencialmente abordando os aspectos teóricos e práticos.

Art. 9º Os servidores designados para atuarem como Fiscal e Gestor de Contratos respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, nos termos do art. 82 da Lei 8.666/93, observado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Não se excluem da responsabilidade os demais servidores que, de qualquer modo, atuem na gestão e fiscalização contratual, ainda que não designados formalmente.

Art. 10. As contratações de Tecnologia da Informação submetem-se aos ditames da Resolução nº CF-RES-2012/00187, de 10/2/2012, do Conselho da Justiça Federal.

Art. 11. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

AMELINO RABELO CUSTÓDIO

Diretor-Geral

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2012

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 7780 de 11/05/2012, torna público que o Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região revogou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 002/2012, para fornecimento de medicamentos, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93.

São Paulo, 25 de junho de 2012

GIOVANI RINALDI

Pregoeiro substituto

PORTARIA Nº T3-POR-2012/00014 de 20 de junho de 2012.

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de sua competência delegada pelo artigo 1º da Portaria nº. 5894, de 11 de novembro de 2009, da Presidência, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº. 11.416/2006 e as Resoluções nº. 43/2008 e nº 159/2011, ambas do Conselho da Justiça Federal, resolve:

CONCEDER progressão funcional/promoção nas respectivas carreiras aos servidores abaixo mencionados:

- ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
1258	MARLI PAES LANDIM	de B6 para B7	17/05/2012
2797	TELMA MAHUAD	de B10 para C11	14/05/2012
2798	CRISTIANO DA FONSECA T. DA SILVA	de B10 para C11	14/05/2012
2799	MIRIAM HAIDAMUS DE OLIVEIRA	de B10 para C11	14/05/2012
2802	ANDRESA PERES GARCIA	de B10 para C11	30/05/2012
2804	ANGELA RACHEL MARTINS RAMOS	de B10 para C11	21/05/2012

2809	GUILHERME DURAND ALVES	de B10 para C11	21/05/2012
2811	VANESSA CRISTINA M. MARANGONI	de B10 para C11	25/05/2012
2847	TELMA CRISTINA ALVES	de B10 para C11	28/05/2012
2849	RENATA MERENDAS R. MEDAWAR	de B10 para C11	28/05/2012
2850	LAERCIO BARROSO L. MATARUCO	de B10 para C11	28/05/2012
3023	NATHALIA COSTA DE VITA	de B9 para B10	05/04/2012
3195	SELMA MARIA ALVES PASCHOAL	de B7 para B8	13/04/2012
3519	RENATO DE PAULA NEVES	de A3 para A4	04/05/2012
3520	MARINA RODRIGUES P. CORREA	de A3 para A4	11/05/2012

- ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE ARQUITETURA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
3653	SONIA KIYOKO KAWANO	de A1 para A2	09/05/2012

- ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE INFORMÁTICA :

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
3654	MARISTELA MAYUMI F. HIRATA	de A1 para A2	16/05/2012

- TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
2757	IGOR MAXIMILIAN GONÇALVES	de B10 para C11	19/03/2012
2759	CLAUDIA MARIA CALDAS CRES	de B10 para C11	20/04/2012
2807	INES YURI KITAKATA	de B10 para C11	29/05/2012
2808	PATRICIA KELLYB. DE MELO DIAS	de B10 para C11	21/05/2012
3037	DEBORA BRAGANTE MARTINS	de C11 para C12	17/05/2012

3043	MILTON TAKASHI SAITO	de B9 para B10	19/05/2012
3281	ANA CRISTINA TARELO DA SILVA	de B6 para B7	02/05/2012
3282	RODRIGO DE ALMEIDA F. RONCONI	de B6 para B7	04/05/2012
3283	JULIO MARIA STELLA	de B6 para B7	03/05/2012
3307	RENATA POMPEO ZANARDO	de B6 para B7	28/04/2012
3646	ANA M. CIBELLE DE C. E SILVA	de A1 para A2	02/05/2012
3650	TANIA RELO LIRIO	de A1 para A2	07/05/2012
3651	EDNEA CRISTINA LOPES ARAUJO	de A1 para A2	09/05/2012
3652	HELEN DE OLIVEIRA BIAJONE	de A1 para A2	16/05/2012

- TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE INFORMÁTICA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
2980	MIGUEL ANGELO CAETANO	de C12 para C13	21/05/2012
3313	CARLOS FABIANO DE O. HADDAD	de C12 para C13	21/05/2012
3315	SAUL C. SCHEAD DOS SANTOS	de C12 para C13	22/05/2012
3656	WALTER FRIEDRICH PONTES	de A1 para A2	09/05/2012

- TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA, ESPECIALIDADE SEGURANÇA E TRANSPORTE:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
2857	DECIO RAMIRES	de B10 para C11	28/05/2012
2863	INACIO ROMULO SANTOS	de B10 para C11	29/05/2012
3284	ADEMIR VIEIRA DOS SANTOS	de B6 para B7	04/05/2012
3657	RODRIGO SATORU IMAI	de A1 para A2	23/05/2012

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
 ROSANA MORAES ZONARO
 Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

DIRETORIA DO FORO

DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORIA ADMINISTRATIVA, EM PROCESSOS DA SEÇÃO DE PROCESSOS FUNCIONAIS:

PROCESSO Nº 00228/2012 - NUAF

INTERESSADO: JOSE THEODORO - RF 1413

ASSUNTO: REVISÃO DA INCORPORAÇÃO DE QUINTOS

Fls.96

“De acordo com a informação de fls. 94/95 e a manifestação supra, nos termos do artigo 114 da Lei 8.112/90, autorizo a exclusão da fração de 1/5 (um quinto) de FC 5, que erroneamente foi incluída nos vencimentos do servidor e convalido a incorporação da 1ª e 2ª fração de FC 3, nos termos do art. 62-A da Lei n. 8112/90, acrescido pela MP n. 2225-45 de 04.09.2001, de acordo com a decisão contida no PA. n. 2004.16.4940-CJF/Brasília.

Encaminhe-se ao Núcleo de Folha de Pagamento para os devidos acertos nos vencimentos do servidor e para manifestar-se nos autos quanto aos valores devidos e indevidos.

Após encaminhe-se ao Núcleo de Controle Interno para manifestação quanto a possibilidade de devolução e compensação dos valores devidos.

Ao NUAF, para as providências.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2012.

Carlos Alberto Loverra

Juiz Federal Diretor do Foro

Fls.153

“1. Acolho os termos do Parecer nº 71/2012-SUVP/NUCI, fls. 107/151.

2. Ao NUPA para adoção das providências pertinentes, determinando-se o desconto em folha dos valores pagos indevidamente em virtude de lançamento dos dados equivocadamente no sistema RH, caracterizando-se, assim, erro operacional e não de interpretação de Lei ou norma.

3. Os valores ainda devidos ao servidor, por exercícios findos, deverão ser abatidos do montante a ser restituído, procedendo-se a devida atualização dos valores apontados às fls. 100 para a data do início do desconto em folha.

4. Comunique-se o r. Juízo da 22ª Vara Federal Cível, encaminhando-se cópia deste despacho, da informação de fls. 100/104 e do parecer de fls. 107/151.

5. Dê-se ciência ao servidor, incluindo-se o desconto na forma prevista em Lei a partir da folha normal do mês de julho/2012, em virtude do encerramento da folha de junho/2012, conforme cronograma do E. CJF.

São Paulo, 18 de junho de 2012.

CIRO BRANDANI FONSECA

Juiz Federal Diretor do Foro

PROCESSO Nº 04123/1997 - NUAUF
INFORMAÇÃO Nº 095/2012 - SUFN
INTERESSADA: LUCIANA HELENA DAL'MAS GENGA CARNEIRO - RF 2472
ASSUNTO: CONVALIDAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO DE FRAÇÃO DE DECIMOS
EM QUINTOS, DEINCORPORAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE QUINTOS
E RETIFICAÇÃO DE FRAÇÃO SUBSTITUIDA

Fls.73

“Considerando a informação de fls. 70/71 e a manifestação do Diretor da Secretaria Administrativa, nos termos do art. 62-A da Lei n.º 8112/90, acrescido pela Medida Provisória n.º 2.225-45 de 04.09.2001, c/c a decisão contida no P.A. n.º 2004.16.4940-CJF/Brasília, no P.A. n.º 2004.16.0918-CJF/Brasília e Nota Técnica Conjunta n.º 2, de 16.05.2005, e artigo 114 da Lei n.º 8.112/90, bem como a Súmula 473/STF e Resolução 68/2009-CJF, defiro:

- a revisão das frações de quintos, para excluir a 2ª substituição da 2ª fração de quintos de FC 3 para FC 4, a partir da data desta decisão;

- aconvalidação da transformação da 5ª fração de décimos para 3ª fração de quintos de FC 4 e a incorporação da 4ª e 5ª fração de FC 4 e a 1ª substituição de 1ª fração de quintos de FC 3 para FC 4, ficando a servidora com 4 (quatro) frações de quintos de FC 4 e 1 (uma) fração de quintos de FC 3.

Encaminhe-se ao Núcleo de Folha de Pagamento para os devidos acertos nos vencimentos da servidora e para manifestar-se nos autos quanto aos valores devidos e indevidos.

Dê ciência à servidora.

Ao NUAUF para providências.”

São Paulo, 19 de junho de 2012.

Ciro Brandani Fonseca
Juiz Federal Diretor do Foro

DIRETORIA DO FORO

Processo Administrativo Disciplinar nº 25/2010-DF - Interessado: Administração Justiça Federal - servidor: M.S.G. - RF 3057.

Decisão de fls. 471/478 (tópico final):

“Diante do exposto, com fundamento no art. 168 da lei n.º 8.112/90: *O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos*, determino o **ARQUIVAMENTO** deste Processo Administrativo Disciplinar nº 25/2010-DF, com supedâneo no art. 167, parágrafo 4º, da Lei n.º 8.112/90. Dê-se ciência ao servidor (*in omissis*) - RF 3057.

Comunique-se a Subsecretaria de Gestão de Pessoas- UGEP, pra conhecimento e providências.

Façam-se os registros e anotações pertinentes.

P.R.I.C.

São Paulo, 21 de junho de 2012.”

MARISA VASCONCELOS

Juíza Federal Vice-Diretora do Foro

Zelmo Simionato - OAB/SP 130.952

DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO EM PROCESSO DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL:

Processo nº 4207/2012-DFOR

Informação Sispra nº 04656/2012-SULG/NUAF

Interessado(a): Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados Unificada

Nos termos da informação do Núcleo de Administração Funcional, da decisão do Processo 2010.03.0145/CJF, e considerando que cabe ao superior hierárquico avaliar e determinar o modo de proceder à compensação das ausências decorrentes da participação de servidores no momento grevista, descabe qualquer reparo à decisão

proferida pelo MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados Unificada, Dr. Paulo César Conrado, que se encontra em consonância com a legislação vigente.

Assim, nego provimento ao recurso do Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo - SINTRAJUD.

Ao NUAJ, para as providências cabíveis.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

São Paulo, 05 de junho de 2012.

Ciro Brandani Fonseca

Juiz Federal Diretor do Foro

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro torna público que a Diretoria do Foro homologou os seguintes procedimentos licitatórios abaixo relacionados:

Pregão Eletrônico nº 048/2012 adjudicado às empresas: J Brillante Comercial Ltda. EPP para o lote 1; S. Master Comércio de Produtos Promocionais Ltda. para o lote 2 e Almir Lopes - EPP para o lote 3.

Pregão Eletrônico nº 049/2012 - RP adjudicado à empresa Viviane Bezerra Ito de Souza - EPP.

Pregão Eletrônico nº 051/2012 adjudicado à empresa Fonte Viva Distribuidora Ltda. EPP para os lotes: 1, 2, 3 e 4.

São Paulo, 25 de junho de 2012.

Carlos Mituru Miyamoto

Pregoeiro

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA 104/12- DIRETORIA ADMINISTRATIVA / NULI

O Bel. RODRIGO CORRAL CABARCOS FILHO DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 880, de 13 de outubro de 1995, do Diretor do Foro,

RESOLVE:

Conceder ao(s) funcionário(s) abaixo mencionado(s) SUPRIMENTO DE FUNDOS.

PROGRAMA 02.061.0569.4257.0001 - JC

JOSE ANGELO SALATA TOSCANO, FÓRUM DE ARARAQUARA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, FC-4 ASSISTENTE, CPF 045.111.138-90, no valor de R\$500,00 no elemento 3.3.9.0.30.96 - MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO e no valor de R\$200,00 no elemento 3.3.9.0.39.96 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PAGTO. ANTECIPADO.

Todas as despesas acima são referentes ao exercício de 2012.

O prazo para utilização é de sessenta dias a partir do 1º dia útil seguinte ao da publicação e o de prestação de contas são os quinze dias subsequentes.

CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 21 de junho de 2012

RODRIGO CORRAL CABARCOS FILHO

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA 105/12 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA / NULI

O Bel. RODRIGO CORRAL CABARCOS FILHO DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 880, de 13 de outubro de 1995, do Diretor do Foro,

RESOLVE:

Conceder ao(s) funcionário(s) abaixo mencionado(s) SUPRIMENTO DE FUNDOS.

PROGRAMA 02.061.0569.4257.0001 - JC

JOSÉ BENAELSO SOBRAL, FÓRUM DE JAÚ, TÉCNICO JUDICIÁRIO, CPF 852.323.788-72, no valor de R\$500,00, no elemento 3.3.9.0.30.96 - MATERIAL DE CONSUMO - PAGTO ANTECIPADO.

Todas as despesas acima são referentes ao exercício de 2012.

O prazo para utilização é de sessenta dias a partir do 1º dia útil seguinte ao da publicação e o de prestação de contas são os quinze dias subsequentes.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 21 de junho de 2012

RODRIGO CORRAL CABARCOS FILHO
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

4ª VARA CÍVEL

PORTARIA Nº 09/2012

A DOUTORA MÔNICA AUTRAN MACHADO NOBRE, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA QUARTA VARA FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR em parte os termos da Portaria nº 017/2011, referente à Escala de Férias para o ano de 2012, dos servidores lotados nesta 4ª Vara Federal Cível, **por necessidade de serviço**, como segue:

JOSE RUBENS BIANCONI - RF 1882

DE:

2a.Parcela: 16/07/2012 a 25/07/2012

PARA:

2a.Parcela: 10/07/2012 a 19/07/2012

CARLOS ALBERTO MARQUES DO NASCIMENTO - RF 6390

DE:

2a.Parcela: 13/08/2012 a 01/09/2012

PARA:

2a.Parcela: 27/06/2012 a 06/07/2012

3a.Parcela: 13/08/2012 a 22/08/2012

Publique-se. Cumpra-se. Comunique-se.
São Paulo, 22 de junho de 2012.

MÔNICA AUTRAN MACHADO NOBRE
JUÍZA FEDERAL

5ª VARA CÍVEL

PORTARIA N.º 11/2012

O DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JÚNIOR, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENA DA QUINTA VARA CÍVEL, PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a compensação de um dia - 20/06/2012 (referente aos dias trabalhados no recesso judiciário 2011/2012) - pelo servidor BENEDITO TADEU DE ALMEIDA, RF nº 2685, Técnico Judiciário, Supervisor do Setor de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MICHELLE PARRA VIUDES, RF 6877, Técnica Judiciária, para substituí-lo no período.

Cumpra-se, publique-se e comunique-se.

São Paulo, 19 de junho de 2012.

PAULO CEZAR NEVES JÚNIOR

Juiz Federal Substituto no Exercício da Titularidade

8ª VARA CRIMINAL

O DOUTOR MÁRCIO ASSAD GUARDIA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 8ª VARA CRIMINAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO que a servidora PRISCILA SAPUCAIA TORTURELLO, Supervisora de Processamentos de Inquéritos (FC 05), RF 5680, estará em fruição de licença médica (gestante) no período de 25 de junho de 2012 a 21 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ANTONIO DE PADUA RIBEIRO, Técnico Judiciário, RF 6782, para substituí-la no período de 25 de junho de 2012 a 21 de dezembro de 2012.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

São Paulo, 22 de junho de 2012.

MÁRCIO ASSAD GUARDIA
Juiz Federal Substituto na Titularidade Plena

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

1ª VARA DE ASSIS

P O R T A R I A Nº 06/2012

O DOUTOR LUCIANO TERTULIANO DA SILVA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENA DA 1ª VARA DA 16ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL EM ASSIS, SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o pedido formulado pela funcionária Fabiane Machado Nogueira Herzog, Analista Judiciário Executante de Mandado, RF 4408, no sentido de que seja alterado o segundo e último período de suas férias, de maneira que passe a constar como sendo de 15/10/2012 a 01/11/2012, ao invés de 24/09/2012 a 11/10/2012, conforme consignado anteriormente, e

CONSIDERANDO que o servidor Gilson Fernando Zanetta Herreta, Técnico Judiciário, RF 3606, estará em férias no período de de 10/07/2012 a 19/07/2012;

CONSIDERANDO o interesse do serviço público que ora se perfaz e,

CONSIDERANDO que o pleito da servidora Fabiane Machado Nogueira não implica em prejuízo ao bom andamento dos trabalhos cartorários;
RESOLVE:

ALTERAR o segundo e último período de férias da servidora supracitada, na forma requerida, passando a ser de 15/10/2012 a 01/11/2012 e,

ALTERAR o primeiro período de férias do servidor Gilson Fernando Zanetta Herrera, de maneira que passe a constar como sendo de 25/07/2012 a 03/08/2012, ao invés de 10/07/2012 a 19/07/2012, conforme consignado anteriormente.

PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE.

Assis, SP, 21 de junho de 2012.

LUCIANO TERTULIANO DA SILVA
Juiz Federal Substituto

P O R T A R I A Nº 07/2012

O DOUTOR LUCIANO TERTULIANO DA SILVA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, NA TITULARIDADE PLENA DA 1ª VARA DA 16ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL EM ASSIS, SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO que funcionário Gilson Fernando Zanetta Herrera, Técnico Judiciário, RF 3606, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Secretaria desta 1ª Vara Federal de Assis, SP, estará em gozo de férias no período 25/07 a 03/08/2012, e,

CONSIDERANDO que os funcionários Robson Rozante, Técnico Judiciário, RF 3605, ocupante da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Criminais, Hamilton César Brancalhão, Analista Judiciário, RF 2922, ocupante da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais, Luciana Gomes Esperia Coutinho, Analista Judiciário, RF 4555, Supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares e Suzi Carolina de Almeida, Técnico Judiciário, RF 2587, ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete, estarão em férias, respectivamente, nos períodos de 03/07 a 20/07/2012 (Robson), de 10/07 a 24/07/2012 (Hamilton), 10/07 a 27/07 (Luciana) e de 10/07 a 20/07 (Suzi),

RESOLVE:

INDICAR o servidor Hamilton César Brancalhão, Analista Judiciário, RF 2922, para substituir o funcionário Gilson Fernando Zanetta Herrera no período de 25/07 a 03/08/2012;

INDICAR o servidor Marcelo Freitas Miranda dos Santos, Analista Judiciário, RF 7135, para substituir o funcionário Robson Rozante, no período de 03/07 a 20/07/2012;

INDICAR a servidora Maria Aparecida dos Santos Conde, Técnico Judiciário, RF 3669 para substituir o funcionário Hamilton César Brancalhão, no período de 10/07 a 24/07/2012;

INDICAR o servidor Clóvis Conde, Técnico Judiciário, RF 6083 para substituir a funcionária Luciana Gomes Esperia Coutinho, no período de 10/07 a 27/07/2012, e,

INDICAR o servidor Luis Fernando Sobrinho, Analista Judiciário, RF 7218, para substituir a funcionária Suzi Carolina de Almeida, no período de 10/07 a 20/07/2012.

PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE.

Assis, SP, 21 de junho de 2012

LUCIANO TERTULIANO DA SILVA

Juiz Federal Sstituto

na titularidade da 1ª Vara Federal de Assis

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

4ª VARA DE CAMPINAS

INTIMAÇÃO:

FICA(M) O(S) ADVOGADO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) INTIMADO(S) A PROCEDER(EM) A RETIRADA DO(S) ALVARÁ(S) DE LEVANTAMENTO EXPEDIDO(S) EM 15.06.2012 E 20.06.2012.

CUMPRE ESCLARECER QUE O(S) MESMO(S) FOI(RAM) EXPEDIDO(S) COM PRAZO DE VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS:

- DIOGO LACERDA, OAB/SP 187.004;

- JEFFERSON DOUGLAS SOARES, OAB/SP 223.613;

- JOSÉ ANTONIO ROSSI, OAB/SP 061.444;

- MARGARETE LUCIENE DO AMARAL GURGEL, OAB/SP 126.131;

- MARIA HELENA PESCARINI, OAB/SP 173.790;
- LEO LUIS DE MORAES MATIAS DAS CHAGAS, OAB/SP 216.922 e
- ISABEL ROSA DOS SANTOS, OAB/SP 122.142.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

COORDENADORIA DE MARÍLIA

PORTARIA Nº 018/2012-JFD

**NÚCLEO DE APOIO REGIONAL DE MARÍLIA
11ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

O DOUTOR LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO MARINS, MM. Juiz Federal Diretor da 11ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o período de férias da servidora **MARIA SÍLVIA CABRINI, RF 4422**, Diretora do Núcleo de Apoio Regional de Marília (FC-6), no período de **27/06 a 06/07/2012**

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **SÍLVIA EMIKO IAMAMOTO TAIRA, RF 4244**, para substituí-la no período supra citado.

Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro e Seção de Cadastro da Seção Judiciária de São Paulo, via mensagem eletrônica.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Marília, 22 de junho de 2012.

LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO MARINS
Juiz Federal Diretor da
11ª Subseção Judiciária de São Paulo

PORTARIA Nº 019/2012-JFD

**NÚCLEO DE APOIO REGIONAL DE MARÍLIA
11ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

O DOUTOR LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO MARINS, MM. Juiz Federal Diretor da 11ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 014 de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

INTERROMPER, por absoluta necessidade de serviço, a partir do dia **12/06/2012** nove dias de férias (**12/06 a 20/06/2012**), referente ao período de férias de 11/06 a 20/06/2012 (2º período de 2012) do servidor **JAIRO LUIZ**

PERES , RF 2596, ficando a fruição dos dias remanescentes para o período de **25/06 a 03/07/2012**

Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro e à Seção de Cadastro da Subseção Judiciária de São Paulo, via mensagem eletrônica.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Marília, 22 de junho de 2012.

LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO MARINS
Juiz Federal Diretor da
11ª Subseção Judiciária de São Paulo

PORTARIA Nº 020/2012-JFD

NÚCLEO DE APOIO REGIONAL DE MARÍLIA
11ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

O **DOCTOR LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO MARINS**, MM. Juiz Federal Diretor da 11ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 014 de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR , por absoluta necessidade de serviço, o 1º e 2º período de férias do exercício de 2012 da servidora **ALICE HARUMI TAKEYA**, RF 2712, técnica judiciária, de:

- **28/08/2012 a 06/09/2012 para 25/07 a 03/08/2012**

- **02/10/2012 a 11/10/2012 para 15/10 a 24/10/2012**

Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro e à Seção de Cadastro da Subseção Judiciária de São Paulo, via mensagem eletrônica.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marília, 22 de junho de 2012.

LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO MARINS
Juiz Federal Diretor da
11ª Subseção Judiciária de São Paulo

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

CENTRAL DE MANDADOS DE SANTOS

PORTARIA N.º034/2012

O Doutor **DÉCIO GABRIEL GIMENEZ**, Juiz Federal Corregedor Permanente da Central de Mandados da IV Subseção Judiciária Federal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, os termos da Resolução n.º 585 de 26 e novembro de 2007, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias:

RESOLVE :

ALTERAR, a pedido da servidora PATRICIA MARIA SIMÕES MUIÑOS, RF 5554, a Portaria nº 053/2011, modificando o 1º período de férias anteriormente marcado, de 13/08/2012 a 31/08/2012 (19 dias) para **12/09/2012 a 24/09/2012 (13 dias)**, e o 2º período, de 09/12/2012 a 19/12/2012 (11 dias) para **03/12/2012 a 19/12/2012 (17 dias)**.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
Santos, 20 de junho de 2012.

DÉCIO GABRIEL GIMENEZ
*Juiz Federal Corregedor Permanente
da Central de Mandados*

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

2ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
2ª VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA Nº 12 / 2012

O DOUTOR SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA SEGUNDA VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, NO EXERCÍCIO PLENO DA TITULARIDADE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias do servidor abaixo:

MARCELO GARRO PEREIRA - RF 4664

De 10/07/2012 à 19/07/2012 (10 dias) **para gozo no período de 13/08/2012 à 24/08/2012 (12 dias).**

De 13/08/2012 à 01/09/2012 (20 dias) **para gozo no período de 07/01/2013 à 24/01/2013 (18 dias)**

PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE. COMUNIQUE-SE.

São José dos Campos, 22 de junho de 2012.

SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO
Juiz Federal Substituto no
Exercício Pleno da Titularidade

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUPA

COORDENADORIA DE TUPÁ

PORTARIA Nº 08/2012 -NUAR/XXII - TUPÁ/SP

O DOUTOR **VANDERLEI PEDRO COSTENARO**, MM. JUIZ FEDERAL, DIRETOR DO FÓRUM FEDERAL EM TUPÁ, 22ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os trabalhos desta Subseção Judiciária Federal:

RESOLVE:

ALTERAR o 2º período de férias do ano de 2012 da servidora **CAMILA PORTELA BARRETO**, técnica judiciária, RF 4543, anteriormente designado entre os dias 11/06/2012 a 20/06/2012 para 08/08/2012 a 17/08/2012.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Tupã, 19 de junho de 2012.

VANDERLEI PEDRO COSTENARO

**JUIZ FEDERAL
DIRETOR DA SUBSEÇÃO**

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOAO DA BOA VISTA

1ª VARA DE S J BOA VISTA

PORTARIA Nº 010/2012

A Doutora **LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE**, MM. Juíza Federal da Primeira Vara Federal de São João da Boa Vista/SP - Vigésima Sétima Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

1. ALTERAR por absoluta necessidade de serviço, as férias da servidora **Daniela Simoni, RF 3507, Analista Judiciário, Diretora de Secretaria** da seguinte forma:

- Período anteriormente marcado através da Portaria nº 024/2011, qual seja, de **08/08/2012 a 06/09/2012** (30 dias), deverá ser gozado da seguinte forma:

1ª parcela: 08/08/2012 a 17/08/2012 - 10 dias

2ª parcela: 05/11/2012 a 14/11/2012 - 10 dias

3ª parcela: 13/02/2013 a 22/02/2013 - 10 dias

2. INDICAR o servidor **MÁRCIO ANDRÉ LOPES CENZI**, técnico judiciário, RF 3262, para substituí-la nos referidos períodos.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE, encaminhando-se por e-mail ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo/SP.

São João da Boa Vista, 25 de junho de 2012.

LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE
Juíza Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MCRUZSJ

1ª VARA DE MOGI DAS CRUZES

PORTARIA N.º 20/2012

A DOUTORA MADJA DE SOUSA MOURA FLORENCIO, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA PRIMEIRA VARA FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES, TRIGÉSIMA TERCEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a lotação da servidora VANESSA MARTIN MARQUEZ BATISTA, Analista Judiciário - Especialidade Execução de Mandados, RF 6997, em 19/09/2011 nesta Vara.

CONSIDERANDO a comunicação eletrônica encaminhada pela Seção de Cadastro (NUAF), recebida em 01 de junho do corrente ano, que informa a existência de 16 dias de férias, adquiridas em outro órgão federal para fruição entre 11/12/2010 e 10/12/2012.

RESOLVE,

INCLUIR na escala de férias desta Vara, o período de férias referente ao exercício de 2011, para a respectiva servidora, conforme segue:

- 23/07/2012 a 07/08/2012.

Cumpra-se, publique-se e comunique-se.

Mogi das Cruzes, 21 de junho de 2012.

MADJA DE SOUSA MOURA FLORENCIO

Juíza Federal Substituta, no exercício da titularidade

PORTARIA N.º 16/2012

A DOUTORA MADJA DE SOUSA MOURA FLORENCIO, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA PRIMEIRA VARA FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES, TRIGÉSIMA TERCEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO as férias da servidora VANESSA MARQUES DE SOUZA NORONHA, Analista Judiciário, RF 6381, Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-5), no período de 11/06/2012 a 20/06/2012.

RESOLVE,

INDICAR a servidora KÁTIA LEITE DE OLIVEIRA BARROS, Técnico Judiciário, RF 6914, para substituí-la no respectivo período.

Cumpra-se, publique-se e comunique-se.

Mogi das Cruzes, 20 de junho de 2012.

MADJA DE SOUSA MOURA FLORENCIO

Juíza Federal Substituta, no exercício da titularidade

PORTARIA N.º 17/2012

A DOUTORA MADJA DE SOUSA MOURA FLORENCIO, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA PRIMEIRA VARA FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES, TRIGÉSIMA TERCEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a ausência em virtude de compensação com banco de horas, da servidora RENATA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA, Técnico Judiciário, RF 5675, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), no dia 15/06/2012.

RESOLVE,

INDICAR a servidora LEILA SAYURI KAKIMOTO UMEHARA, Técnico Judiciário, RF 5343, para substituí-la no respectivo dia.

Cumpra-se, publique-se e comunique-se.

Mogi das Cruzes, 20 de junho de 2012.

MADJA DE SOUSA MOURA FLORENCIO

Juíza Federal Substituta, no exercício da titularidade

PORTARIA N.º 18/2012

A DOUTORA MADJA DE SOUSA MOURA FLORENCIO, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA PRIMEIRA VARA FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES, TRIGÉSIMA TERCEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a ausência em virtude de licença médica, da servidora FRANÇOISE MADELEINE CLAUDE, Técnico Judiciário, RF 4849, Supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), no dia 11/06/2012.

RESOLVE,

INDICAR a servidora LESLEY LIMA MARTINS DA SILVA RANGEL, Técnico Judiciário, RF 6544, para substituí-la no respectivo dia.

Cumpra-se, publique-se e comunique-se.

Mogi das Cruzes, 20 de junho de 2012.

MADJA DE SOUSA MOURA FLORENCIO

Juíza Federal Substituta, no exercício da titularidade

PORTARIA N.º 19/2012

A DOUTORA MADJA DE SOUSA MOURA FLORENCIO, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA PRIMEIRA VARA FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES, TRIGÉSIMA TERCEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a ausência em virtude de participação em curso promovido pela Justiça Federal, do servidor MAURO DE ALMEIDA BORGES, Técnico Judiciário, RF 2725, Oficial de Gabinete (FC-5), no dia 20/06/2012.

RESOLVE,

INDICAR a servidora VERONIQUE GENEVIEVE CLAUDE, Técnico Judiciário, RF 3301, para substituí-lo no respectivo dia.

Cumpra-se, publique-se e comunique-se.

Mogi das Cruzes, 20 de junho de 2012.

MADJA DE SOUSA MOURA FLORENCIO
Juíza Federal Substituta, no exercício da titularidade

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAISJ

1ª VARA DE JUNDIAI

PORTARIA Nº 25/2012

O DOUTOR FERNANDO MOREIRA GONÇALVES, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ - 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do E. Conselho da Justiça Federal (publicada no Diário Oficial da União em 26/05/2008, seção I, página 64), que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade de serviço, as férias da Servidora THALITA FÁBIO FERREIRA DA SILVA, RF 6813, anteriormente marcadas para 07/01/2013 a 21/01/2013, e de 01/07/2013 a 15/07/2012 para 16/07/2012 a 14/08/2012.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se, encaminhando cópia digitalizada desta portaria ao NUAJF - Núcleo de Administração Funcional.

Jundiaí, 22 de junho de 2012.

FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
JUIZ FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

DIRETORIA DO FORO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 99/2012-SULS. OBJETO: Participação de servidor nos cursos Segurança em Servidores Linux (508) e Técnicas de computação forense - presencial (509). CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. CONTRATADA: 4Linux Software e Comércio de Programas Ltda. VALOR TOTAL: R\$ 4.980,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, II, c/c 13, VI da Lei nº 8.666/93. PARECER DE INEXIGIBILIDADE: Em 15/6/12, pela Assessoria de Licitação e Contratos. RATIFICAÇÃO: Em 22/6/12, por José Carlos Ferreira do Amaral, Diretor da Secretaria Administrativa, em substituição.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

CENTRAL DE MANDADOS DE PONTA PORÁ

PORTARIA Nº 030/2012-dsuj

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Substituto, MM. **ÉRICO ANTONINI**, Corregedor da Central de Mandados em exercício da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

Considerando os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

Considerando os termos do Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

Considerando o inciso VIII, do art. 362, do Provimento COGE nº. 64, de 28 de abril de 2005:

RESOLVE:

art. 1º. DETERMINAR que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Ponta Porã**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes Oficiais de Justiça Avaliadores Federais:

Período	Oficiais de Justiça Avaliadores Federais Plantonistas na Subseção Judiciária de Ponta Porã:
06/07/2012 a 13/07/2012	Flávia Miranda Pinheiro - RF 6949.
13/07/2012 a 20/07/2012	Marcos César da Silva, RF 7000;
20/07/2012 a 27/07/2012	Rosivaldo Pereira Mendes - RF 6310;
27/07/2012 a 03/08/2012	José Homero Lima Bastos Júnior, RF 6473;

Art. 2º. As regras gerais do plantão judiciário desta Subseção encontram-se registradas na Portaria nº 005/2012-DSUJ, que deverão ser observadas pelos servidores plantonistas.

publique-se. cumPRA-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

Ponta Porã, 22 de junho 2012.

ÉRICO ANTONINI

Juiz Federal Substituto

Corregedor da Central de Mandados da 5.^a Subseção Judiciária/MS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE COXIM

1A VARA DE COXIM

PORTARIA Nº 15/2012-DSUJ/COXIM

O Doutor **GILBERTO MENDES SOBRINHO**, Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal em Coxim, 7ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 109 da Portaria Administrativa Consolidada n. 291/2008-DFOR, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul para expedição de Portaria de concessão, alteração e interrupção de férias;

RESOLVE:

I - MARCAR, a pedido da servidora, e no interesse do serviço, a **segunda etapa** de férias referentes ao **período aquisitivo de 01/12/2011 a 30/11/2012**, da servidora **ANA CRISTINA MARTINS BUENO**, Analista Judiciária, RF 5178, anteriormente designadas para gozo oportuno, para ser **usufruída no período de 30 de julho a 10 de agosto de 2012 (doze dias)**.

ENCAMINHE-SE cópia desta à Diretoria do Foro para ciência e providências cabíveis.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Coxim/MS, 18 de junho de 2012.

GILBERTO MENDES SOBRINHO

Juiz Federal